



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### RESOLUÇÃO Nº 016-2019-CG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Aprova as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa para a concessão do Auxílio Alimentação, do Auxílio Transporte e do Auxílio Moradia relativos ao ano de 2020.*

A DIRETORA GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 5º da Resolução do Conselho Superior nº 42, de 02 de Junho de 2016, de acordo com a decisão do Conselho de Gestão na 4ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada no dia 22 de novembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa para a concessão do Auxílio Alimentação, do Auxílio Transporte e do Auxílio Moradia, relativos ao ano de 2020, nos termos do Anexo I – Minuta do Edital para Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Walkyria Barcelos Sperandio**  
Diretora Geral e  
Presidente do Conselho de Gestão



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 016-2019-CG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

#### MINUTA DO EDITAL Nº XXX/2019, DE XX DE XXXXXX DE 2019

### PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMAS DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011 e pela Resolução 002/2019 do Conselho de Gestão do Ifes *Campus* Santa Teresa, torna público o Edital Nº 022/2019, contendo as normas e instruções para participação nos Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Transporte da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2020. Este edital, bem como todos os seus Anexos, está disponível no sítio eletrônico do *Campus* Santa Teresa: [santateresa.ifes.edu.br](http://santateresa.ifes.edu.br).

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Identificar os estudantes em situação de vulnerabilidade social que demandam acesso aos Programas da Assistência Estudantil, buscando viabilizar a permanência e êxito desses estudantes na instituição, em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores presenciais e Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio – PROEJA oferecidos pelo Ifes *Campus* Santa Teresa, em situação de vulnerabilidade social, avaliados por meio de Estudo Social realizado pelo Profissional de Serviço Social do campus, que possuem despesas com alimentação, moradia e transporte decorrentes de sua frequência na instituição para fins de estudos.

#### 3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
<b>Auxílio Alimentação</b>	Isenção total ou parcial de 1 (uma) refeição no Restaurante Institucional ao estudante enquanto este	- Permanecer no <i>Campus</i> para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;
<b>Auxílio Moradia</b>	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com aluguel de quarto, república, casa, kitnet ou	- Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das

	similares para viabilizar a frequência na instituição.	atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; - Comprovar despesas com aluguel;
<b>Auxílio Transporte</b>	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com transporte para viabilizar a frequência diária (Modalidade A) para a instituição ou disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa.	- Necessitar utilizar transporte com recursos próprios para o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas; - Comprovar despesas com transporte, mediante apresentação de documento fiscal. - Não ser beneficiário do auxílio moradia.

#### 4. FORMAS DE CONCESSÃO

4.1. O **Auxílio Alimentação** poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.1.1. **Isenção Total** - gratuidade em uma das refeições servidas no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares no período letivo previsto em Calendário Acadêmico;

4.1.2. **Isenção Parcial** desconto de 60% (sessenta por cento) do valor de uma refeição diária, servida no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

4.3. O **Auxílio Moradia** consistirá no repasse financeiro, direto ao discente, por meio de ordem bancária, de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante análise da vulnerabilidade social e de comprovantes apresentados;

4.3.1. No interesse da Administração e observada a ordem de classificação segundo critérios definidos pela PAE poderá ser ofertada Moradia Estudantil, com reflexo nos demais benefícios pleiteados.

4.4 O **Auxílio transporte** para vinda diária poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.4.1 **Repasse Total** do valor gasto comprovado com o transporte;

4.4.2 **Repasse Parcial** do valor gasto comprovado com o transporte;

4.1.3 **Concessão de vagas** em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa;

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: A inscrição dos estudantes para concessão dos benefícios dos Programas dos quais tratam este Edital ocorrerá no período de 25 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019.

5.2. Local e horário: Prédio Administrativo (Central), na sala da Coordenação Geral de Assistência à Comunidade - CGAC ou na sala do Serviço Social, no horário de 7h às 16h, de segunda à sexta-feira. Também na sala do serviço social, nas segundas e nas quartas-feiras, de 17h às 21h30.

5.3 Em caso de dúvidas, o estudante deverá obter informações junto ao Apoio à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar ou ao Serviço Social, até o prazo final das inscrições.

5.4. A inscrição deverá ser realizada presencialmente pelo estudante requerente ou pelo responsável legal quando o estudante for menor de idade.

5.5. Ao efetivar sua inscrição, o estudante receberá um comprovante da mesma, o qual deverá guardar até que se findem todas as etapas do processo de seleção.

#### 6. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para a solicitação dos benefícios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil os estudantes deverão entregar:

6.1.1. Requerimento da Concessão de Benefícios dos Programas da PAE, conforme modelo disponível no ANEXO I, preenchido pelo estudante ou responsável legal quando o estudante for menor de idade.

6.1.3. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) do documento de identificação civil de todos os membros do grupo familiar;

6.1.3.1 Não será obrigatória a apresentação do documento de identificação, caso já tenha apresentado na inscrição do Edital 006-2019;

6.1.3.2 São aceitos como documento de identificação civil: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.1.3.3 No caso do membro familiar menor de 18 anos, será aceita cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) da Certidão de Nascimento.

6.1.4. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo os casos em que o número do CPF já conste impresso no documento de identidade apresentado.

6.1.4.16.1.3.1 Não será obrigatória a apresentação do CPF, caso já tenha apresentado na inscrição do Edital 006-2019;

6.1.5. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) de comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores a data desse Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.

6.1.5.1. Caso o comprovante de endereço não estiver no nome de algum membro do grupo familiar, deverá ser anexada uma declaração esclarecendo os motivos desse fato, bem como cópia do contrato de aluguel, se for o caso, para posterior avaliação.

6.1.6 No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, original e cópia simples ou cópia autenticada do comprovante de aluguel atualizado.

6.1.6.1 O comprovante deve estar no nome do aluno ou o responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos e deve informar os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor, data e as assinaturas das partes;

6.1.7 Declaração informando sobre o uso do transporte, conforme ANEXO II e comprovantes do gasto com transporte, caso possua;

6.1.8. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido ou em vigência e página posterior em branco).

6.1.8.1. O membro do grupo familiar maior de 18 anos que não possuir a CTPS deverá apresentar declaração, conforme ANEXO III, anexando o boletim de ocorrência, se for o caso.

6.1.9. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) de comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas tais como: gastos com saúde, educação, entre outros, quando houver.

6.1.10 Para os maiores de 18 anos, Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ano de referência 2018 e para aqueles que não declararam IRPF em 2019, apresentar comprovante de isenção obtido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

6.1.11. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) dos comprovantes de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiário	- Contracheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores a data desse Edital <b>ou</b> - Contrato de trabalho com informações detalhadas e

	atualizadas sobre a renda e período de vigência.
b) Trabalhadores Informais e Autônomos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019 <b>ou</b></li> <li>- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores a data desse Edital <b>ou</b></li> <li>- Declaração de próprio punho sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO IV deste Edital.</li> </ul>
c) Comerciantes e Microempresários	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019 <b>ou</b></li> <li>- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores a data desse Edital.</li> </ul>
d) Microempreendedor individual	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019 <b>ou</b></li> <li>- Declaração anual do Simples Nacional</li> </ul>
e) Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver <b>e</b></li> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019 <b>ou</b></li> <li>- Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada) <b>ou</b></li> <li>- DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data desse Edital;</li> </ul>
f) Meeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato de parceria agrícola, quando houver <b>e</b></li> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019 <b>ou</b></li> <li>- Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média) <b>ou</b></li> <li>- DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data desse Edital.</li> </ul>
g) Trabalhadores sem renda ou desempregados	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO V deste Edital e comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.</li> </ul>
h) Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extrato do benefício dos dois últimos meses anteriores a data deste Edital;</li> </ul>
i) Aposentados e Pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> <b>ou</b></li> <li>- Extrato dos dois últimos meses anteriores a data deste Edital.</li> </ul>
j) Recebimento de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extratos bancários, quando houver comprovação <b>e</b></li> <li>- Declaração de próprio punho constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO VI.</li> </ul>
h) Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extratos bancários, quando houver comprovação <b>e</b></li> <li>- Declaração de próprio punho constando a situação, conforme ANEXO VII.</li> </ul>

6.2 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme critério da Assistente Social, sendo estipulado o prazo máximo de entrega, conforme o período de entrevista.

6.3 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante ou de seu responsável legal.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção será realizada pela Assistente Social do Ifes, por meio do Estudo Social, comprovação dos requisitos definidos nesse Edital e realização de visita domiciliar, quando houver necessidade.

7.1.1 O Estudo Social será realizado a partir da análise documental, entrevista e visita domiciliar, quando necessário;

7.1.2. O não comparecimento do candidato na entrevista deverá ser justificado por escrito pelo estudante e entregue ao Serviço Social do Ifes *Campus* Santa Teresa ou à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada. A justificativa também poderá ser enviada para o email [rosiane.santissimo@ifes.edu.br](mailto:rosiane.santissimo@ifes.edu.br). Somente com esta justificativa será possível agendar uma nova data.

7.2. O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

7.2.1. Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

7.3. Cada estudante poderá solicitar participação em todos os Programas, mas será contemplado em regra com até dois Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil disponibilizados nesse Edital, de acordo com o Estudo Social.

7.3.1. Em caráter excepcional, a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE poderá deferir Auxílio Transporte aos beneficiários de Auxílio Moradia ou três Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

7.4. O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Ifes *Campus* Santa Teresa.

7.4.1 Será divulgada uma relação dos estudantes contemplados com os benefícios previstos no Edital, bem como uma lista de espera, com ordem de prioridade, caso necessário, mediante disponibilidade orçamentária.

## **8. DO RECURSO**

8.1. O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste edital;

8.1.1. Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso, ANEXO VIII deste Edital e encaminhar via e-mail para: [cgae.st@ifes.edu.br](mailto:cgae.st@ifes.edu.br).

8.2.1. Os recursos serão analisados pela Assistente Social junto à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE, resguardando o sigilo sobre a situação de cada estudante.

## **9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS**

9.1. São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos de Atenção Primária:

9.1.1. Entregar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, o Termo de Compromisso do Estudante após o resultado, conforme ANEXO IX deste Edital, assinado pelo estudante ou pelo responsável legal quando o estudante for menor de idade.

9.1.2. Entregar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, o comprovante da conta bancária no nome do aluno beneficiário, após o resultado.

- 9.1.3. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes *Campus* Santa Teresa.
- 9.1.4. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos de Atenção Primária, quando solicitado.
- 9.1.5. Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.
- 9.1.6. Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.
- 9.1.7. Assinar a lista, emitida todos os meses, de confirmação do recebimento da concessão de benefício do Programa de Auxílio Moradia, no prazo estabelecido pela CGAC.
- 9.1.8. Entregar comprovantes mensais de gastos com moradia e transporte, de acordo com o Programa que o (a) aluno (a) for contemplado (a) e, se for o caso, assinar lista de frequência diária junto a Coordenadoria de Apoio ao Ensino, quando permitido o uso de transporte particular.
- 9.1.9 Comunicar por escrito, à CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.
- 9.1.10. Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela CGAC e Serviço Social via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.
- 9.1.11 Apresentar por escrito e previamente, justificativa à CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.
- 9.1.12. Apresentar o horário individual e outros documentos quando solicitado.

## **10. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

10.1. A concessão de benefícios terá vigência durante o ano de 2020, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme item 9 e nos casos previstos no item 11.

## **11. DO CANCELAMENTO**

11.1. O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 9 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CPAE.

11.1.2. Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

11.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

11.2. Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética.

11.3. O estudante que tiver concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela CPAE.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. Será divulgada lista com o resultado da concessão dos benefícios dos programas da PAE nos murais do Prédio Pedagógico e Centro Tecnológico, no sítio institucional e pelo Sistema Acadêmico, conforme cronograma deste Edital (ANEXO X).

12.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

12.3. Caso o prazo para análise/entrevista seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela CPAE, mediante consulta à Diretoria de Ensino-DIREN do Ifes *Campus* Santa Teresa, se for o caso.

**Walkyria Barcelos Sperandio**  
Diretora Geral  
Port. nº 3.281, de 22.11.2017  
Publicada no DOU de 23.11.2017



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DA PAE

Requerente: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período/Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E.mail: \_\_\_\_\_

**Programas solicitados:**

( ) Auxílio Alimentação

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) Auxílio Moradia

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) Auxílio Transporte

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estou ciente de que a leitura do Edital é de minha responsabilidade, bem como a observação das normas nele contidas.

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO SOBRE A DEMANDA DE TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa  
Teresa que preciso utilizar o transporte com recursos próprios para frequência diária no campus e realizo  
a seguinte rota:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Utilizo o seguinte meio de transporte:

( ) Transporte coletivo intermunicipal

( ) Carro particular

( ) Moto particular

Justificativa de utilizar carro ou moto particular:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de  
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na  
minha exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,  
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa  
Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte  
motivo: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de  
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na  
exclusão do estudante \_\_\_\_\_  
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,  
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa  
Teresa, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho como  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de  
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na  
exclusão do estudante \_\_\_\_\_  
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,  
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome e dados do estudante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (informar se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, declaro que recebo a importância de R\$: \_\_\_\_\_ referente a Pensão  
Alimentícia em favor de \_\_\_\_\_,  
paga pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a)  
no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) \_\_\_\_\_, Nº  
\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco:  
\_\_\_\_\_, com periodicidade: ( ) mensal, ( ) trimestral,  
( ) semestral ou ( ) anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, declaro que recebo a importância de R\$: \_\_\_\_\_ referente

---

---

---

---

(Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, aluguéis, ajuda financeira e outros.)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO IX

#### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO (A SER ENTREGUE NA CGAC APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO)

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente das disposições previstas no Edital Nº 022/2019, de 25 de novembro de 2019 e  
comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa permanecer nos referido(s) Programa(s).

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO X

#### CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	25 de novembro
Período de Inscrições, agendamento de entrevistas e entrega da Documentação	25 de novembro a 10 de dezembro
Entrevistas e entrega de documentação complementar, quando solicitado	26 de novembro a 19 de dezembro
Divulgação do resultado parcial	07 de janeiro
Solicitação de recurso	08 e 09 de janeiro
Resultado final da seleção	14 de janeiro